



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL - www.casal.al.gov.br - onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual acessa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail cpl@casal.al.gov.br

EDITAL EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESAS, MICRO EMPRESAS INDIVIDUAIS E PESSOAS FISICAS.

Maceió, 04 de janeiro de 2018.

Adely Roberta Meireles de Oliveira
Presidente CPL/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 01/2018– CASAL- 07 / 02 /2018- 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO COM FORMAÇÃO EM GEOLOGIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM TODO O ESTADO DE ALAGOAS.

EDITAL EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESAS, MICRO EMPRESAS INDIVIDUAIS E PESSOAS FISICAS AUTONOMAS.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de 2018.

.....
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO COM FORMAÇÃO EM GEOLOGIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, EM TODO O ESTADO DE ALAGOAS.

EDITAL EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESAS, MICRO EMPRESAS INDIVIDUAIS E PESSOAS FÍSICAS AUTONOMAS.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2018

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO COM FORMAÇÃO EM GEOLOGIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, EM TODO O ESTADO DE ALAGOAS.

EDITAL EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESAS, MICRO EMPRESAS INDIVIDUAIS E PESSOAS FÍSICAS AUTONOMAS.

Prezados Senhores:

Com o presente estamos convidando a Empresa/o profissional especializado, para participar da licitação, na modalidade de Convite Nº 01/2018 – CASAL, a ser realizada às 9:00 (nove) horas do dia **07/02/2018**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, prédio sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, regida por este Convite, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Esse convite destina exclusivamente para empresas de pequeno porte, micro empresas, micro empresas individuais e pessoas físicas profissionais especializados autônomos.

1– DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto deste Convite à contratação de profissional especializado com formação em geologia, para prestação de serviços de consultoria na construção e manutenção de poços tubulares profundos, em todo o Estado de Alagoas, conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Fica determinado que o valor máximo global para esta contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Planilha de Preços e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III - Minuta do contrato.

2– DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária133.100 – GEMEM.

- Grupo de Despesa.....300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

- Rubrica.....303.304 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 – Para participação neste Convite, a licitante deverá comprovar quando do seu credenciamento sua condição de **Empresa de Pequeno Porte – EPP - ou Micro Empresa – ME – ou Micro Empresa individual – MEI ou pessoa física profissional especializado autônomo e** apresentar a documentação prevista neste Edital, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL.

No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionário da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

horas. Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados durante a seção de abertura dos envelopes.

3.2. Os licitantes interessados em participar e que atendam todas as condições exigidas para participação, terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas para efetuar o cadastramento.

3.3. No dia, hora, e local definido no preâmbulo deste convite, o licitante deve entregar à Comissão Permanente de Licitação, dois envelopes lacrados, sendo o envelope "A" contendo os documentos de habilitação e o envelope "B" contendo a proposta comercial. :

4- Envelope A- HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

4.1.a) PARA PESSOA FÍSICA AUTONOMA:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF - , junto ao Ministério da Fazenda, devidamente autenticado.
- b) Cópia da Cédula de identidade – RG – devidamente autenticada.
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;
- d) Declaração de que não possui e não emprega (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), informando numero de telefone e email.
- e) Cópia de comprovante de residência, devidamente autenticado.

4.1.b) PARA EMPRESA DE PEQUENA PORTE – EPP - OU MICRO EMPRESA – ME - OU MICRO EMPRESA INDIVIDUAL - MEI:

- a) Registro comercial, no caso de Micro Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditiva para sua habilitação;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99).

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.a) PARA PESSOA FÍSICA AUTONOMA:

- a) Certidão de Registro do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA; (pessoa jurídica e física).
- b) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade da mesma natureza do objeto licitado. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.2.b.) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP - OU MICRO EMPRESA – ME - OU MICRO EMPRESA INDIVIDUAL - MEI:

- a) Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade da mesma natureza do objeto licitado. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA.
- b) Comprovar que o seu responsável técnico está vinculado a Empresa, através de certidão emitida pelo CREA/AL, devidamente válida na data da realização da licitação. O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto licitado. (pessoa jurídica)
- c) Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA; (pessoa jurídica)
- d) Certidão de Registro do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução n.º 265/79 do CONFEA; (pessoa jurídica e física).

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

4.3.a) PARA PESSOA FÍSICA AUTONOMA:

- a) Declaração emitida pelo licitante concorrente se comprometendo a aceitar todas as condições de pagamento determinadas pela CASAL, bem como é responsável pelo pagamento de eventuais multas que por ventura seja aplicada.

4.3.b) PARA EMPRESA DE PEQUENA PORTE – EPP - OU MICRO EMPRESA – ME - OU MICRO EMPRESA INDIVIDUAL - MEI:

- a) Mediante o contrato social, a empresa deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (pessoa jurídica).
- b) Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa Individual, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das pessoas Jurídicas ou por seu enquadramento no Simples Nacional.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação. (Pessoa jurídica)

4.4. REGULARIDADE FISCAL

4.4.a) PARA PESSOA FÍSICA AUTONOMA:

- a) Prova de regularidade do CPF junto ao Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação. (pessoa física)
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação. (pessoa física)
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e) INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação; (pessoa física):
 - FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação; (pessoa física)
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. (pessoa física).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.4.b.) PARA EMPRESA DE PEQUENA PORTE – EPP - OU MICRO EMPRESA – ME - OU MICRO EMPRESA INDIVIDUAL - MEI:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação. (pessoa jurídica)
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação. (pessoa jurídica)
- c) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
- d) e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação; (pessoa jurídica)
- e) e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação; (pessoa jurídica)
- f) e.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. (pessoa jurídica).

4.5. - Envelope B – PROPOSTAS DE PREÇOS

4.5.a) PARA PESSOA FÍSICA:

Carta-Proposta digitada e assinada pelo profissional concorrente, indicando sua qualificação profissional e seu número de registro do CREA, em uma via, fazendo referência à licitação e ao seu objeto, concordando com todos os seus termos, contendo preço global em algarismo e por extenso, com sua qualificação civil, (nome completo, CPF, RG, estado civil, endereço).

Informar a conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).

4.5.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Presidente da CPL.

4.5.2. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via email.

4.5.3. Os licitantes pessoa física, apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

4.5.6. Os licitantes pessoa física, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

4.5.7. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

4.5.8. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

4.5.9. Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura deste convite os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

4.5.b) PARA EMPRESA DE PEQUENA PORTE – EPP - OU MICRO EMPRESA – ME - OU MICRO EMPRESA INDIVIDUAL - MEI:

Carta-Proposta digitada em papel timbrado e assinada pelo responsável técnico da empresa, informando sua qualificação profissional e seu número de registro do CREA, em uma via, fazendo referência à licitação e ao seu objeto, concordando com todos os seus termos, contendo preço global em algarismo e por extenso, indicando o signatário do futuro Contrato, com sua qualificação civil, nome completo, CPF, RG, estado civil,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

qualificação profissional, cargo que ocupa na empresa, endereço) devidamente acompanhada do instrumento que outorga poderes para tanto.

Caso a pessoa indicada para a assinatura do Contrato faça parte do quadro social da Empresa, a comprovação será feita através do Contrato Social e alterações cuja exigência de apresentação está constante do envelope A alínea “b”, dispensando essa solicitação do envelope “B”.

Informar a conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).

4.5.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Presidente da CPL.

4.5.2. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

4.5.3. As Micro, as Pequenas Empresas e as Micro Empresas Individuais, apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

4.5.6. As Micro, as Pequenas Empresas e as Micro Empresas Individuais, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

4.5.7. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

4.5.8. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

4.5.9. Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura deste convite os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

5 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

5.1. No local, dia e horário estabelecido no preâmbulo deste convite, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública iniciará os trabalhos compreendendo:

5.2. Inicialmente ocorrerá à abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação da pessoa física ou da empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

5.3. Havendo renúncia expressa dos presentes de interponem recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.

5.4. Não ocorrendo à renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada, depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

5.5. Para efeito de julgamento será considerado os preços unitários e o menor preço global, que deverão ser abaixo do preço de referência da CASAL, devidamente acompanhados do Cronograma Físico Financeiro.

5.6. As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessados presentes às sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

5.7. Será considerada vencedora desta licitação a pessoa física ou empresa habilitada que apresentar o menor preço global e respectivo Cronograma Físico Financeiro.

5.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação deste convite, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

5.9. Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da Lei Nº 8.666/1993).

5.10. A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura, certidão negativa de débitos com Fazenda Municipal, Estadual e Federal, INSS, FGTS e CNDT.

5.11. O resultado do julgamento será comunicado através de publicação em quadro de aviso da CASAL em sua Sede e no site da CASAL - www.casal.al.gov.br.

6 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

6.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

6.2 – Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos deste Convite ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

7 – DOS PRAZOS/DO PAGAMENTO:

7.1 – A validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.2 – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da ciência na Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

7.3 O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo II deste Edital.

7.3.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

7.3.2. A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.3.3. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

7.3.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

7.3.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

7.3.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:
Banco Agência C/C

7.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período do contrato.

8 – DA CONTRATAÇÃO:

8.1 – A licitante vencedora deve assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

8.2 – Caso a licitante vencedora não atenda a convocação no prazo previsto, no subitem 4.1, a CASAL, poderá convocar as demais licitantes habilitadas seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela classificada.

8.3 – A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo estabelecido neste convite, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.4 – A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

8.5 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato.

8.6 - Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA.

8.7 - A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados.

8.8 - O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados.

8.9 - Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

9 – DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO TOTAL, PARCIAL OU INADEQUADA:

9.1 A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, a critério da CASAL.

9.2. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3. Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

9.4. Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá negociar com a licitante vencedora a redução de preços, a qual deve confirmar expressamente, se aceita ou não tal negociação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.2 – A CASAL, fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

10.3 – A Diretoria da área responsável emitirá convocação por escrito para assinatura da Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso o prazo não seja cumprido a empresa terá seu contrato cancelado.

10.4 – O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através do site, www.casal.al.gov.br. O Edital e seus anexos - Projeto Básico - estão disponíveis, apenas para consulta, na sala da CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h

10.5 – Estão impedidas de participar deste Convite, empresas que mantenham em seu quadro dirigentes ou empregados da CASAL.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

10.6 – O presente convite teve origem no Protocolo nº 6.638/2017 – GEMEM.

10.7 – A minuta do Contrato, Anexo III, é parte integrante deste Convite.

11. - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Adely Roberta Meireles de Oliveira
CPL/CASAL.

VISTO:

Jorge Silvio Luengo Galvão
Vice-Presidente de Gestão Corporativa



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 01/2018 – CASAL

ANEXO I

1 - **OBJETIVO** – A presente licitação tem por objetivo a contratação de Profissional Especializado na prestação de serviços de: **Consultoria na Construção e Manutenção em Poço Tubular Profundo**, bem como visa esclarecer a forma como deve ser feita a contratação e, subsequentemente, prestado o objeto, oferecer outras informações relevantes, primando por uma prestação de qualidade dentro dos padrões requeridos para um serviço público essencial.

1.1 – **Objeto:** Esta contratação tem por objeto a prestação de serviço de **Consultoria na Construção e Manutenção em Poços Tubulares Profundos**. A serem realizados nos Poços da CASAL, tanto na Capital quanto no interior.

1.2 - **Natureza da Contratação:** A contratação é de natureza técnica de engenharia, pois tal serviço demanda de um profissional legalmente habilitado e com competência profissional para tal, desde a sondagem até a condução dos ensaios posteriores.

2 – **MOTIVAÇÃO** – Atualmente, segundo dados da GEDOP, os poços representam cerca de 2.400.000m³/mês de nossa oferta de água, apenas na capital. E para que possamos continuar tendo controle e constante monitoramento deste volume, os serviços abaixo descritos são de suma importância. Para realização destes serviços o profissional deve possuir notória especialização no assunto.

Esta Gerência de Manutenção Eletromecânica – GEMEM, é responsável pelo apoio na manutenção corretiva e manutenção preventiva dos equipamentos eletromecânicos da companhia, lotados nas Unidades de Negócio da capital e do interior do estado.

3 – **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** – Os serviços a serem executados devem seguir as etapas abaixo descritas:

Os serviços a serem realizados são os seguintes:

I – Construção de Poços Tubulares

- a) Locação do poço;
- b) Elaboração de justificativa, metodologia e planilha para licitação da obra;
- c) Acompanhamento da construção do poço, nas diversas etapas;
 - c.1 – Sondagem,
 - c.2 - Análise litológica das amostras de calha,
 - c.3 - Interpretação de perfilagens elétricas e,
 - c.4 - Definição e acompanhamento de execução do projeto construtivo.
- d) Programação e acompanhamento do teste de produção;
- e) Acompanhamento e interpretação de perfilagem ótica;
- f) Elaboração do relatório final, com:
 - f.1 – Dados construtivos,
 - f.2 – Interpretação dos testes e cálculos dos parâmetros hidrodinâmicos,
 - f.3 – Definição do regime de operação e,
 - f.4 – Recomendações.

II – Manutenção de Poços Tubulares

- a) Elaboração de justificativa, metodologia e planilha para licitação da obra;
- b) Acompanhamento da perfilagem ótica colorida do poço;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) Definição e acompanhamento das diversas etapas recomendadas a partir da análise da perfilagem ótica colorida;
- d) Acompanhamento da nova perfilagem ótica colorida do poço;
- e) Programação e acompanhamento dos testes de aquífero e produção;
- f) Elaboração do relatório final, com:
 - f.1 - Interpretação dos testes e cálculos dos parâmetros hidrodinâmicos,
 - f.2 - Definição do regime de exploração e,
 - f.3 – Recomendações.
- g) Participação em reuniões técnicas.

Como estimativa de quantitativo de serviços prevemos:

Construção (Perfuração) de 12 poços por ano, sendo um por mês;

Operações de Manutenção em 12 poços por ano, sendo um por mês.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO- Executar todas as ações acima descritas obedecendo critérios técnicos e normas regulamentadoras pertinentes, bem como para quaisquer problemas, inclusive itens fora de escopo, que por ventura venham a ocorrer durante a realização dos serviços, deve-se comunicar formalmente a CASAL a fim de ser tomada de decisão em comum acordo entre as partes, visando a estipulação de prazos e soluções para os mesmos.

Fica a contratada responsável também pelo pagamento dos impostos e taxas oriundos de sua prestação/fornecimento. fornecidos.

5 – QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO - O contratado deve comprovar, em ocasião propícia, que é registrado e encontra-se adimplente no conselho de classe pertinente a GEOLOGIA (CREA - AL) e ter acervo técnico no seguimento de Consultoria em Construção e Manutenção em Poços Tubulares Profundos.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A contratante fica obrigada a cumprir o acordado no instrumento contratual, bem como a pagar o preço pactuado pelo objeto.

7 - VALIDADE DAS PROPOSTAS - A validade das propostas devem ser mínimo de 60 (sessenta) dias após a data de sua emissão.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento pelo objeto contratual será procedido após a apresentação da Nota Fiscal devidamente protocolada, conferida e atestada pelo respectivo Gestor/Fiscal, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no Sistema de Controle de Pagamento da Casal. Fica o pagamento condicionado, também à apresentação pelo contratado, das certidões (caso necessárias), bem como os dados bancários necessários ao pagamento, sejam eles: Banco, agencia e conta corrente do favorecido.

9 – RECEBIMENTO DO OBJETO - O agente da administração responsável pela: Gestão do Contrato, Fiscalização e Recebimento provisório/definitivo do objeto, será o [Gerente da Unidade de Serviço - GEMEM, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, CPF 208.115.514.15 fone: \(82\) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br.](#)

10 – PRAZO DE ENTREGA - O prazo para a entrega e execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

11 – JULGAMENTO - No julgamento das Propostas coletadas, será considerado vencedor o Profissional que



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

atender a todos os critérios pretendidos neste termo e que apresentar o menor preço global, conforme o art. 45, §1º, I da Lei Federal 8666/93.

12 – SANÇÕES - Eventuais descumprimentos do instrumento contratual devem ser tratados com os rigores previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

13 – VIGÊNCIA DO CONTRATO - O contrato deve vigor por 12 (doze) meses.

14 – POSSIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REAJUSTE - O contrato resultante deste Projeto Básico estará sujeito somente aos reajustes legais.

15 – POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO - O contrato resultante deste Projeto Básico poderá ser aditado para acréscimo ou diminuição em seu objeto visando o atendimento a seus objetivos.

16 – FORO - Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Thales de Oliveira Cabral Melo

Engº Mecânico CREA 0207132860
SUPMAM / GEMEM - Mat. 2942



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 01/2018 – CASAL
ANEXO II



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBRA: CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE HIDROGEOLOGIA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA
LOCAL: ALAGOAS

DATA: AGOSTO/2017

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
I		SERVIÇOS				
1.1	COTAÇÃO	Construção de poços tubulares: 1º) Locação do poço; 2º) elaboração de justificativa, metodologia e planilha para licitação da obra com especificação e quantificação dos serviços; 3º) Acompanhamento da construção do poço nas diversas etapas; 4º) Programação e acompanhamento dos testes de aquífero e produção; 5º) Acompanhamento e interpretação de perfilagem ótica colorida; 6º) elaboração do relatório final; 7º) Participação em reuniões técnicas.	unid	12,00	3000	36.000,00
1.2	COTAÇÃO	Manutenção de poços: 1º) Acompanhamento e interpretação da perfilagem ótica colorida; 2º) Elaboração, justificativa, metodologia e planilha para definição dos serviços que deverão ser executados, especificando e quantificando os produtos a serem adquiridos e aplicados; 3º) Programação e acompanhamento dos testes de aquífero e de produção; 4º) Participação em reuniões técnicas.	unid	12,00	2000	24.000,00
Sub Total I						60.000,00
TOTAL						R\$ 60.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 01/2018 – CASAL
ANEXO II



Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE HIDROGEOLOGIA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

LOCAL: ALAGOAS

DATA: AGOSTO/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
I	SERVIÇOS													
1.1	Construção de poços tubulares: 1º) Locação do poço; 2º) elaboração de justificativa, metodologia e planilha para licitação da obra com especificação e quantificação dos serviços; 3º) Acompanhamento da construção do poço nas diversas etapas; 4º) Programação e acompanhamento dos testes de aquífero e produção; 5º) Acompanhamento e interpretação de perfuração ótica colorida; 6º) elaboração do relatório final; 7º) Participação em reuniões técnicas.	36000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.2	Manutenção de poços: 1º) Acompanhamento e interpretação da perfuração ótica colorida; 2º) Elaboração, justificativa, metodologia e planilha para definição dos serviços que deverão ser executados, especificando e quantificando os produtos a serem adquiridos e aplicados; 3º) Programação e acompanhamento dos testes de aquífero e de produção; 4º) Participação em reuniões técnicas.	24000,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
			2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	FATURAMENTO DA OBRA	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 01/2018 – CASAL
ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE	CNPJ
---------------------------	------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA** expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Convite e seus anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

Banco:.....

Agência:.....

N.º da conta:.....

1.5 a licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou micro empresa individual, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.6. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Convite Nº 01/2018 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.7. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

RESSALVA: Emprega Menor, a Partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz.

OBS.: Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

OBS.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICRO EMPRESA INDIVIDUAL..

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONVITE Nº 01/2018 – CASAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONVITE Nº 01/2018 – CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2017 – CASAL

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –

CASAL E _____

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

- 1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente....., brasileiro,, inscrito no CPF/MF sob o nº, e por seu Vice Presidente de Gestão de Corporativa,, brasileiro,, inscrito no CPF/MF nº, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
- 2) **CONTRATADA:** _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____.
- 3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de CONVITE Nº 01/2018 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 6.638/2017 - CASAL, C.I. nº 046/2017 – GEMEM, S.C. nº 18.827 em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de profissional especializado com formação em geologia, para prestação de serviços de consultoria na construção e manutenção de poços tubulares profundos, em todo o Estado de Alagoas, mediante condições contidas no Termo de Referência, anexo I, deste Edital e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

2.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

2.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária:.....133.100 – GEMEM
- Grupo de Despesa: 300.000 – SERVIÇOS DE TERCEIROS.
- Rubrica: 303.304 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados são os seguintes:

3.1. Construção de Poços Tubulares

- a) Locação do poço;
- b) Elaboração de justificativa, metodologia e planilha para licitação da obra;
- ci) Acompanhamento da construção do poço, nas diversas etapas;
 - c.5 – Sondagem,
 - c.6 - Análise litológica das amostras de calha,
 - c.7 - Interpretação de perfilagens elétricas e,
 - c.8 - Definição e acompanhamento de execução do projeto construtivo.
- di) Programação e acompanhamento do teste de produção;
- e) Acompanhamento e interpretação de perfilagem ótica;
- f) Elaboração do relatório final, com:
 - f.1 – Dados construtivos,
 - f.2 – Interpretação dos testes e cálculos dos parâmetros hidrodinâmicos,
 - f.3 – Definição do regime de operação e,
 - f.4 – Recomendações.

3.2. Manutenção de Poços Tubulares

- a) Elaboração de justificativa, metodologia e planilha para licitação da obra;
- b) Acompanhamento da perfilagem ótica colorida do poço;
- c) Definição e acompanhamento das diversas etapas recomendadas a partir da análise da perfilagem ótica colorida;
- d) Acompanhamento da nova perfilagem ótica colorida do poço;
- e) Programação e acompanhamento dos testes de aquífero e produção;
- f) Elaboração do relatório final, com:
 - f.1 - Interpretação dos testes e cálculos dos parâmetros hidrodinâmicos,
 - f.2 - Definição do regime de exploração e,
 - f.3 – Recomendações.
- g) Participação em reuniões técnicas.

3.3. Outros serviços que podem ser definidos pela CONTRATANTE durante a execução do contrato.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura mensal deverá corresponder ao valor definido no Cronograma Físico Financeiro anexo a este contrato,.

4.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

4.2. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

4.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.4. Para efeito de pagamento as ordens devem estar com todos os campos preenchidos, principalmente com a leitura e a assinatura do cliente, quando da impossibilidade, caberá a contratada ao menos identificar o nome do cliente e justificar o motivo da não execução no verso da ordem.

4.5. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

4.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

4.8. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

4.9. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido na alínea “a”, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

5.1. A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponda a um dos seguintes itens:

- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- Supressão de qualquer dos trabalhos;
- Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES: Os serviços contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões no percentual de até 25% (vinte cinco por centos), para mais ou para menos, de acordo com sua necessidade, observando o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA –DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO : O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar da execução de serviços contínuos.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

8.1. Caso ultrapasse referido período, o valor do contrato pode ser reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA.

9.0. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO: A gestão do contrato será exercida pelo Gerente da Unidade de Serviço - GEMEM, Sr. Carlos Batista dos Santos, matrícula 1281, CPF 208.115.514.15 fone: (82) 8883-7629; e-mail: carlos.batista@casal.al.gov.br.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

- a) manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Substituir o objeto fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- e) Caso a CONTRATADA julgue insuficientes os elementos fornecidos, deverá notificar o gestor e complementá-los com a permissão do projetista e gestor do projeto, não sendo aceito alterações de preços motivadas por desconhecimento, omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar posteriormente o preço proposto de qualquer característica de obra.
- f) Observar outras obrigações previstas no Projeto Básico parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do contrato.
- b) Efetuar o pagamento a Contratada como previsto em Cláusula Contratual;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do CASAL a fim de executarem suas tarefas, no horário normal de expediente do CASAL.
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- e) Atestar as faturas de pagamentos mensais emitidas pela contratada, atestando a realização dos serviços faturados e sua conformidade com o instrumento contratual;
- f) Exigir a comprovação durante toda execução do contrato, que a CONTRATADA mantém as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade de execução do serviço.
- h) Observar outras obrigações previstas no Projeto Básico parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 001/2016 de 19/01/2016, atendendo também ao que prescreve o art. 73 da lei nº 8.666/93.

12.1. As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme alínea a, do inciso primeiro do art.73 da Lei 8.666/93.

12.2. As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.3. Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente **justificado**.

12.4. Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a. Solicitar o Recebimento do Sistema;
- b. Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do Sistema (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- c. Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNEC/SUNEI;
- d. Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 001/2016 de 19/01/2016);
- e. Emitir Termo de Entrega do Sistema para a CASAL.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: A recusa injusta da licitante contratada em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

b) O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei nº 8.666/1993.

c) Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: A CASAL poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente a qualquer tempo, desde que comunique sua decisão a Contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata **da CONTRATADA**;
- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

a) O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

b) A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2018.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL/CASAL

REPRESENTANTE DA CONTRATADA